**EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO 02/2020**

**Processo Administrativo n.°25800. 003666/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, sediada na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, 9º andar, Boa Viagem, 51021 410, Recife PE, iniciará, a partir da publicação deste, o chamamento público para obter conhecimento de manifestação de interesse privado para seleção de empresas ou entidades para doação com encargo de plasma sanguíneo excedente estocado na fábrica da Hemobrás em Goiana PE, adotando como critério de julgamento RESSARCIAMENTO DE CUSTOS DE ARMAZENAGEM, nos termos dos arts. 14, §1º, e 16, VIII, da Lei n.º 10.205/2011, do art. 17, II, da Lei n.º 8.666/93, do art. 553, caput, e art. 555, da Lei n.º 10.406/2002, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Período de manifestação de interesse privado: do dia 06 de agosto de 2020 até o dia 06## de setembro de 2020**

**Local de apresentação de manifestação:** Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, 9º andar, Boa Viagem, 51021 410, Recife PE ou por intermédio de e-mail presidencia@hemobras.gov.br.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente chamada pública de manifestação de interesse é a obtenção de proposta de aceitação para doação, com encargo, de PLASMA HUMANO CONSIDERADO INVIÁVEL PARA FRACIONAMENTO INDUSTRIAL, segundo a legislação brasileira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
   2. A manifestação de interesse deverá ser apresentada à HEMOBRÁS no prazo limite de **06 de setembro de 2020.**
2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
   1. As especificações do objeto são as descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
3. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento público.
   2. **Não poderão atender** a este chamamento público os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
   3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o eventual donatário às sanções previstas em lei e neste Edital.
4. **DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. O interessado deverá encaminhar a proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação**, até a data estabelecida no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.
   3. A proposta de aceitação deverá ser formular encargo com valor em R$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos) por bolsa de plasma.
   4. No valor proposto estará incluso o custo de ressarcimento por bolsa de plasma a que se pretenda obter.
5. **DA APRECIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. Encerrada a etapa de apresentação de propostas de aceitação, estas serão apreciadas de acordo com as condições previstas no Projeto Básico.
      1. As propostas apresentadas serão subsidiadas por parecer conjunto de área técnica e administrativa da HEMOBRÁS.
6. **DOS RECURSOS**
   1. Declarado o resultado da apreciação, será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentar as razões, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em **outros 5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
      1. O recurso será dirigido à Presidência, por intermédio da Diretoria de Produtos Estratégicos e Inovação - DPEI, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devendo neste caso a decisão ser proferida no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contado do recebimento do recurso.
   2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
7. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto será adjudicado ao donatário, por ato da autoridade competente, de acordo com os limites de alçada decisória da HEMOBRÁS, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Conselho de Administração da HEMOBRÁS homologará o procedimento.
8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa se o donatário:
      1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento de Doação com Encargo;
      2. Apresentar documentação falsa exigida para o chamamento público;
      3. Deixar de entregar a documentação exigida para o chamamento público;
      4. Não mantiver a proposta;
      5. Ensejar o descumprimento do encargo assumido pela aceitação da doação;
      6. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      7. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento público;
      8. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a União em virtude de atos ilícitos praticados.
      9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
   2. O donatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HEMOBRÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
   3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
   4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito ordinário no âmbito da própria HEMOBRÁS.
   5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à HEMOBRÁS ou à Administração Pública federal resultantes de ato lesivo cometido pelo donatário, com ou sem a participação de agente público.
   6. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao donatário.
   7. A HEMOBRÁS, na aplicação de eventual sanção ao donatário, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
   8. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.
9. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para encerramento do prazo de envio de propostas.
      1. Para fins de recebimento do pedido de impugnação considera-se como prazo limite o horário de expediente da HEMOBRÁS, qual seja 17h00min (horário local).
   2. Caberá à Diretoria de Produtos Estratégicos e Inovação - DPEI,decidir sobre a impugnação no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
   3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público serão enviados à Diretoria de Produtos Estratégicos e Inovação - DPEI,, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para encerramento do prazo de envio de propostas, exclusivamente por meio do endereço indicado nesse Edital.
   5. A Diretoria de Produtos Estratégicos e Inovação - DPEIresponderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo as impugnações em hipótese excepcional devidamente motivada.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Projeto Básico.
    2. O endereço eletrônico fabiana.barros[@hemobras.gov.br](mailto:@hemobras.gov.br) é o meio de contato direto para encaminhamento de pedidos de esclarecimento, pedidos de impugnação e realização de diligências.
    3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do instrumento em favor do donatário.
    4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da HEMOBRÁS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da doação.
    5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HEMOBRÁS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.
    6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na HEMOBRÁS.
    7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
    9. É facultada à HEMOBRÁS, em qualquer fase da análise das propostas de doação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
    10. A HEMOBRÁS poderá revogar o processo de chamamento público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
    11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
    12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.
    13. O foro competente para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal em Pernambuco.
    14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.hemobras.gov](http://www.hemobras.gov).br, podendo também ser lido e/ou obtido na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo nº 75, 8º e 9º andares, Boa Viagem, 51021 410, Recife PE, nos dias úteis, entre 08h00min e 17h00mim, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos.
        2. ANEXO II – Minuta de Instrumento de Doação com Encargo

Recife, 05 de agosto de 2020

Oswaldo Cordeiro Paschoal Castilho

Presidente da Hemobrás